

LEI Nº 3.407, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.013

“Altera a redação da alínea “a” do Artigo 1º da Lei nº 3.372, de 22 de agosto de 2.013, que modifica a alínea “a” do Artigo 6º da Lei nº 2.601/2009, que institui nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado (Zona Azul)”

(Autor: Ver. Claudinei Damalio - PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterada a alínea “a” do Artigo 1º da Lei nº 3.372, de 22 de agosto de 2.013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

a) “o cartão de isento será fornecido pelo Setor de Trânsito da Prefeitura Municipal – SETRAN, com a apresentação de laudo fornecido por entidade reconhecida pelo Município, especificando a deficiência, e às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, renovável a cada 3 (três) anos”.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze (04.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal